



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 145/SEGJUD.GP, DE 5 DE MARÇO DE 2013**

Divulga que o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen integrará o Órgão Especial, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e a 4ª Turma desta Corte.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a proximidade do término do mandato do Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, no cargo de Presidente do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a iminente posse dos membros da nova direção do Tribunal,

Considerando que, empossados os novos membros da direção da Corte, vagarão as cadeiras então ocupadas pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, no Órgão Especial, reservada à antiguidade, e pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, destinada, preferencialmente, a Presidente de Turma,

Considerando que o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen é o mais antigo entre os Ministros que integram o Tribunal, cabendo-lhe, em tal condição, assumir os processos vinculados ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, no Órgão Especial (art. 93, § 3º, do RITST),

Considerando a vacância na 4ª Turma desta Corte, em virtude da remoção do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho para a 7ª Turma desta Corte,

Considerando a manifestação dos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Maria de Assis Calsing e Fernando Eizo Ono, integrantes da 4ª Turma desta Corte, no sentido de que não desejam concorrer à Presidência do referido Órgão, tampouco se removerem para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (Memorando nº 10/2013/GMMAC e Ofício nº 4/2013 – GMFEO),

Considerando a assunção do Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen à Presidência da 4ª Turma, em virtude da recusa dos demais integrantes do referido Órgão em ocupar tal cargo, cabendo, assim, a Sua Excelência, nesta qualidade, receber os processos vinculados ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



**Biblioteca Digital**  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1178, 5 mar. 2013. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.

Filho, na 4ª Turma, como os que se vinculam ao Ex.mo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (arts. 79, parágrafo único, e art. 93, § 1º, e 96, parágrafo único, do RITST),

## **RESOLVE**

I – Divulgar que o Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, a partir do dia 6 de março de 2013, integrará o Órgão Especial, em vaga por antiguidade; a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, na condição de Presidente de Turma, e a 4ª Turma.

II – Serão atribuídos ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, no Órgão Especial, na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais e na 4ª Turma desta Corte, os processos vinculados às cadeiras vagas, nos referidos Órgãos, anteriormente ocupadas pelos Ex.mos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, respectivamente, desde que o Ministro sucedido na cadeira não tenha apostado o visto.

Publique-se.

Brasília, 5 de março de 2013.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**